



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL**

Avenida Dom Pedro II, n.º 221 – Centro – Rio Verde de Mato Grosso/MS  
CEP: 79.480-000 – Fone/Fax: (67) 3292-1832

**P O R T A R I A   N.º 12/2008**

*O Dr. FÁBIO HENRIQUE CALAZANS RAMOS -  
MM. Juiz Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral, no uso de  
suas atribuições legais e na forma da lei etc...*

**CONSIDERANDO** *que cabe à justiça eleitoral organizar e coordenar a propaganda eleitoral de molde a que o interesse público seja preservado mormente nos casos em que exista possibilidade de afronta à ordem pública, resguardando os direitos dos cidadãos;*

**CONSIDERANDO** *que há pedido coincidente de realização de carreatas no dia 04 de outubro de 2008, no mesmo horário, período e percurso;*

**CONSIDERANDO** *que para este ato, nesta data não houve qualquer tipo de consenso entre as coligações em reunião especialmente designada;*

**CONSIDERANDO** *que não há efetivo policial que garanta a normalidade de tais manifestações;*

**CONSIDERANDO** *que há inúmeras e constantes reclamações junto ao cartório eleitoral sobre as ditas carreatas, mormente no que pertine ao volume do som empregado e ao acirramento dos ânimos dos participantes, com atos de vandalismo, agressões verbais e danos ao patrimônio público;*

**CONSIDERANDO** *finalmente o disposto no artigo 35, incisos IV e XVII, do Código Eleitoral.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** *Fica terminantemente proibida a realização de carreatas, passeatas, passeio ciclístico ou qualquer outro ato congênere nas vias públicas desta urbe a partir desta data até as 19 horas do dia 05 de outubro de 2008;*

**Art. 2º.** *A transgressão à presente implicará a aplicação da multa cabível, além de eventual crime de desobediência eleitoral (art. 347, 4.737/65).*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**JUÍZO DA 21ª ZONA ELEITORAL**

Avenida Dom Pedro II, n.º 221 – Centro – Rio Verde de Mato Grosso/MS  
CEP: 79.480-000 – Fone/Fax: (67) 3292-1832

*Art. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em cartório, devendo ser remetidas cópias aos representantes das coligações e à polícia militar para as providências cabíveis, além da Corregedoria-Regional Eleitoral.*

*Rio Verde de Mato Grosso, 22 de setembro de 2008.*

**Fábio Henrique Calazans Ramos**

**Juiz Eleitoral**